



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.061/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 6.330,00 (Seis mil, trezentos e trinta reais)**, para possibilitar à aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para profissionais que trabalham em serviço de assistência social no município de boa esperança-PR, em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 11 de Agosto de 2020.

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N.061/2020

Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 6.330,00 (Seis mil, trezentos e trinta reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 6.330,00 (Seis mil, trezentos e trinta reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA  
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 – 3399 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 812 Aquis. Equipamentos EPI - COVID-19 PORT.

**Total da Suplementação 6.330,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA  
0824400181.043000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO M. ASSIST. SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 – 2222 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 812 Aquis. Equipamentos EPI - COVID-19 PORT.

**Total da Redução 6.330,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 11 de Agosto de 2020

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67